



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Núcleo de Convênios e Parcerias Estaduais

Processo nº 1450.01.0110181/2023-65

Unidade Gestora: DEPEN/DEP

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, VISANDO IMPLEMENTAR AÇÕES DE EXTENSÃO NAS UNIDADES PRISIONAIS DE MINAS GERAIS.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.487.631/0001-09, com sede em Belo Horizonte/MG, na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, doravante denominada **SEJUSP**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor **LEONARDO MATTOS ALVES BADARÓ**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 122XXX870, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.XXX.XXX-32, e o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, com sede na Avenida Amazonas nº 5253, doravante denominada **CEFET**, neste ato representada por sua Diretora Geral, Senhora **CARLA SIMONE CHAMON**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.XXX.121 e do CPF nº 800.XXX.XXX-20, considerando o constante no processo SEI nº 1450.01.0110181/2023-65, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto ofertar atividades socioculturais (oficinas de poesia, leitura, produção de textos, oficina de jogos tradicionais, rodas de conversas temáticas, filmes, entre outras) e ações de sensibilização e conscientização para os indivíduos privados de liberdade do Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade (CRGPL) por meio do programa de extensão acadêmica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo de Cooperação Técnica, constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação Técnica rege-se pelo disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES

São compromissos e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Cooperação Técnica e os previstos na legislação vigente:

Da SEJUSP:

1. Indicar as unidades prisionais que apresentam estrutura física para a execução do projeto;

2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do calendário e conteúdo programático;
3. Responsabilizar-se pela remuneração e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários dos funcionários públicos de seu quadro, destinados ao atendimento da referida parceria;
4. Assumir total responsabilidade por sua equipe de trabalho, não gerando assim nenhum vínculo empregatício para o CEFET - em decorrência deste termo;
5. Providenciar a seleção do público custodiado, apto a participar das referidas atividades, por meio de levantamento de interesse e verificação dos gestores da Unidade Prisional;
6. Acompanhar a execução das atividades, prestando total segurança aos profissionais envolvidos e apoio em geral;
7. Disponibilizar o suporte necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
8. Dar ampla divulgação nas unidades prisionais do Estado de Minas Gerais sobre a existência desta parceria;
9. Disponibilizar ao parceiro, por meio da unidade prisional participante (CRGPL), registros fotográficos realizados, dentro dos parâmetros institucionais;
10. Encaminhar ao Juízo competente, por meio da unidade prisional, Relatório final de projeto, Listagem de participantes e cômputo de remição elaborados pelo proponente (conforme modelos sugeridos pela Nota Técnica nº 72/2021) para análise e concessão de remição de pena aos participantes.

Do CEFET:

1. Ofertar as Atividades acordadas entre as partes;
2. Executar práticas sociais educativas não-escolares, em conformidade com a legislação vigente;
3. Disponibilizar o material humano (docentes, discentes e funcionários da instituição) para a execução das ações;
4. Assumir total responsabilidade por sua equipe de trabalho, não gerando assim nenhum vínculo empregatício ou responsabilização trabalhista para a SEJUSP, em decorrência deste termo;
5. Cumprir todas as normas e instruções relativas à segurança das unidades prisionais;
6. Prestar todo o auxílio necessário em caso de dúvidas sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
7. Alinhar previamente com as unidades prisionais proposta de trabalho e cronograma de execução, a fim de não impactar na rotina e demandas internas;
8. Descarregar, ao final de cada oficina realizada, todas as fotos registradas durante a oficina de poesia no computador da Assessoria de Inteligência das unidades prisionais participantes do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor no dia 01/08/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Resguardados os casos excepcionais, a vigência deste Termo de Cooperação Técnica, incluindo as prorrogações, não excederá 60 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do objeto do Termo de Cooperação Técnica e prorrogação de prazo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O interesse na prorrogação do presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser manifestado, prévia e formalmente, por qualquer um dos partícipes, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A prorrogação e a alteração de que trata esta Cláusula deverá, em qualquer caso, incluir a anuência dos demais partícipes sob pena de nulidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DO MONITORAMENTO

A gestão e o monitoramento do presente Termo de Cooperação Técnica serão realizados pelo servidor designado em ato específico, que atuará primando pelo regular cumprimento de sua execução conforme pactuado no plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados quaisquer outros compromissos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica, para fins de sua eficácia em relação à autarquia federal, será publicado, na forma de extrato, tanto no Diário Oficial de Minas Gerais - IOF/MG, quanto no Diário Oficial da União - DOU, a expensas da referida autarquia. As despesas referentes à publicação no Diário Oficial de Minas Gerais ficarão a cargo da SEJUSP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados e instruídos no meio processo SEI! em que se realizou a formalização do Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em conformidade com o art. 109, I da Constituição Federal, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 2024.

CARLA SIMONE CHAMON

Diretora-Geral do CEFET-MG

LEONARDO MATTOS ALVES BADARÓ

Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais

ANEXOS AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

[82842771]



Documento assinado eletronicamente por **CARLA SIMONE CHAMON, Usuário Externo**, em 12/04/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Mattos Alves Badaró, Diretor Geral do Departamento Penitenciário**, em 18/04/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82841175** e o código CRC **FD44CE3E**.



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 8/2024 - GDG (11.36)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/04/2024 18:12)

DANIELLE DE FATIMA CUNHA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

GDG (11.36)

Matrícula: ###005#2

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 8, ano: 2024, tipo:
ACORDO DE COOPERAÇÃO, data de emissão: 23/04/2024 e o código de verificação: 6e10a11a71